



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Meira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
PROCESSO Nº 11/21/PE-INF - SRP.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/21/PE-INF - SRP
VALIDADE: 12 (doze) meses



O MUNICÍPIO DE IPAPORANGA, por meio do Fundo Geral, **SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS**, instituição de direito público interno, com endereço na Rua Gabriel Rodrigues Júnior, nº 99, Bairro Central, Ipaporanga, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 10.462.634/0001-47, neste ato representado pela Ordenadora de Despesas do Fundo Geral, Sra. Francisca Airlene Nunes Moura, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007032232-0 SSP/CE e inscrita no CPF/MF sob nº 057.702.783-23, residente e domiciliada na Avenida Expedito de Paula Bezerra, nº 506, Central, Ipaporanga, Estado do Ceará, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado as empresas: **01 - FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME**, com sede à Rua Érico Mota, 1075/823, Parquelândia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60450-170, FONE: 85 3281-4156, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.352.058/0001-14, CGF: 06.883.250-8, neste ato representado pelo Sr. Francisco Airton Braz, portador da Carteira de Identidade nº 93002031736 SSP-CE e do C.P.F. sob o Nº 357.093.833-68, e **02 - PEÇA MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, com sede à Rodovia BR 116, 6.300, Salas C e D, Acrolândia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.850-012, FONE: 85 3393-3394, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.062.250/0001-02, CGF: 06.645.466-2, neste ato representado pelo Sr. Cícero Antonio Ventura da Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 99010126359 e do C.P.F. sob o Nº 644.796.763-68, doravante denominadas de **DETENTORAS**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR OS PREÇOS** do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/21/PE-INF - SRP**, com fundamento da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 16122901/2016, mediante cláusulas a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de peças, acessórios e serviços mecânicos, destinados à manutenção de máquinas pesadas, conforme especificações e quantidades máximas descritas em Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3 - As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 - O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela **SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS**, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante



prévia consulta a SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços deverão manifestar o seu interesse junta a SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA; Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA-FORNECIMENTO pela administração, no local determinado na ORDEM DE COMPRA.

6.1. Os bens deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA:

6.1.1. Os bens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.2. Por ocasião da entrega dos bens, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.1.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.1.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

6.2. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

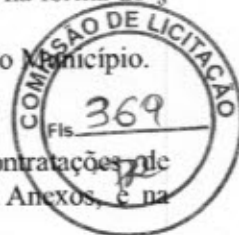
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- e) a entrega dos bens deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus Anexos, e na legislação pertinente.
- 7.2. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Ordem de Fornecimento, emitida pela Administração Municipal, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
- 7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto as prorrogações, alterações e rescisões.
- 7.4. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 7.5. A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- 7.6. se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

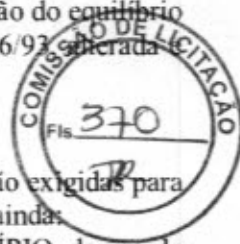
- 8.1. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a aquisição dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.
- 8.2. O (s) pagamento (s) ao (s) vencedor (es) será (ão) efetuado (s) através de Ordem Bancária, entregue ao contratado ou representante do contratado após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais, as certidões de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), através da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e recibos à tesouraria, correspondentes aos produtos fornecidos de acordo com o contrato.
- 8.2.1. O prazo para pagamento será realizado até 15 (quinze) dias após a apresentação dos documentos citados no item anterior, conforme preceituado na alínea a, do inciso XIV, do Art. 40, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.2. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome e com o CNPJ correspondente ao da Secretaria solicitante, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 8.2.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipaporanga.
- 8.2.4 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da entrega do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Ipaporanga realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 8.3. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 8.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou

L

w



ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, e registrada e consolidada.



CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado de acordo com o que ficou estabelecido e ainda:

- a) Executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta Ata e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contrato deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) material(is) no Anexo II, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Município; aceitar nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.
- g) Entregar os bens de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO.
- h) Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os bens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- j) Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do bem, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata.
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra/protótipo, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- n) Providenciar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia.
- o) Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de garantia, que não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**.
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.

q) Manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4.

r) Arcar com as despesas com seguro e transporte até o(s) local(is) de entrega.

s) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/94, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

9.2. São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material/objeto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objetos deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

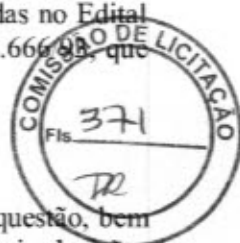
9.5. Depois de autorizado o serviço pela Prefeitura através da expedição da OS, a Detentora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), e a terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 24h (vinte e quatro horas).

9.6. A Detentora deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), nas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho, devendo possuir certificação nas áreas de freios, reparo de motores e elétrica/eletrônica automotiva e áreas afins, devendo obedecer ao prazo mínimo de 60 (sessenta) dias garantia dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como receber o objeto nas condições contratadas, realizado os pagamentos nos prazos devidos e ainda:

- Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os bens;
- Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo e Ata de Registro de Preços;
- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permaneçam compatíveis com os praticados no mercado.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.



L W



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações

11.2. O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga promover as necessárias negociações junta às licitantes.

11.3. Quando o Preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará a licitante visando a negociação para redução de Preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4. Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5. Quando o Preço de mercado tornar-se superior aos Preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6. A SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7. Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8. Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga procederá com a revocação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1. Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se a revisão de preços proposta pela SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender as solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2. Quando a SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS da Prefeitura Municipal de Ipaporanga:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 12.4 deste edital;
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;

[Handwritten initials and marks]



c) Constatar fato impeditivo a manutenção dos preços registrados.

12.2. A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou fortuito maior, devidamente comprovados.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do Fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementam, serão aplicadas, sem prejuízos das sanções previstas nas Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

13.1.1. Se o Fornecedor ensejar o retardamento de entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ipaporanga e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Ipaporanga pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais::

- a) Advertência.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na execução do serviço, sobre o valor do contrato.
- d) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço; desistência de entregar o material ou realizar o serviço.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

13.2. O valor da multa aplicada será deduzida pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que a Tesouraria da Prefeitura, comunicará à CONTRATADA.

13.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura Municipal de Ipaporanga (o número da Conta será informado pela Tesouraria da Prefeitura de Ipaporanga). Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Jurídica para cobrança e processo de execução.

13.4. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar. De contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade do direito de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legamente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

[Handwritten initials and marks]



15.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos municipais vigente, em favor da Secretaria Municipal interessada, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorização de fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

16.1.2. Integram esta Ata os seus Anexos, o Edital de Pregão Presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

16.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas disposta no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

16.4. O CONTRATADO, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Ipaporanga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no §2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Ipaporanga-CE, 30 de março de 2021.

FRANCISCA AIRLENE NUNES MOURA
Ordenadora de Despesas
do Fundo Geral
Portaria Gab. nº 015/2021

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

CONTRATANTE

Francisca Airlene Nunes Moura
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Transportes, Estradas e Serviços

PEÇA MAIS COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES EIRELI
CONTRATADA

Cícero Antonio Ventura da Cunha
Diretor
CPF: 644.796.763-68

FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME

CONTRATADA
Francisco Ailton Braz
Proprietário
CPF: 357.093.833-68

TESTEMUNHAS:

01. Francisco Rafael Rodrigues
Nome:
CPF: 062.950.823-41

02. Wellington Soares Ricardo
Nome:
CPF: 066.668.823-00



**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 07/2021**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 07/2021, celebrada entre o município de Ipaporanga, através da **SECRETARIA DE TRANSPORTES, ESTRADAS E SERVIÇOS** e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 11/21/PE-INF - SRP.

01 - FRANCISCO AIRTON BRAZ - ME, com sede à Rua Érico Mota, 1075/823, Parquelândia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60450-170, FONE: 85 3281-4156, inscrito no CNPJ sob o Nº 63.352.058/0001-14, CGF: 06.883.250-8

LOTE I - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Abraçadeira 7N10	Unid	PROGERAL	8	25,00	200,00
2	Abraçadeira 7s8735	Unid	PROGERAL	2	325,00	650,00
3	Aro 24	Unid	FRUM	1	4.200,00	4.200,00
4	Arruela 2.7/8	Unid	TKT	50	1,00	50,00
5	Arruela 6G3205	Unid	TKT	50	1,00	50,00
6	Arruela Lisa 3/4	Unid	TKT	50	1,00	50,00
7	Arruela Lisa 5/8	Unid	TKT	100	1,00	100,00
8	Alavanca Mtr Partida 1985237	Unid	BOSCH	2	41,00	82,00
9	Barra Bronze 120K	Unid	VIEMAR	24	79,00	1.896,00
10	Barra Inferior	Unid	VIEMAR	4	280,00	1.120,00
11	Bobina Mtr Partida 24v 31726	Unid	BOSCH	2	186,00	372,00
12	Bomba D Agua 3522138	Unid	URBA	2	2.980,00	5.960,00
13	Borda TBM PW203C	Unid	CATERPILLA	2	790,00	1.580,00
14	Brozina Biela B11423	Unid	METAL LEVE	8	230,00	1.840,00
15	Brozina Centro M1195	Unid	METAL LEVE	8	290,00	2.320,00
16	Bucha 120k	Unid	SUCARBONO	8	84,00	672,00
17	Calço Circulo 5T2925	Unid	CATERPILLA	50	175,00	8.750,00
18	Calço de Bronze 5T8366	Unid	CATERPILLA	50	93,00	4.650,00
19	Canto de Lamina	Unid	CATERPILLA	6	512,00	3.072,00
20	Chave de Ing IM11102	Unid	MARILHA	1	92,00	92,00
21	Chave Mag 24v ZM901	Unid	MARILHA	2	121,00	242,00
22	Chave Geral	Unid	MARILHA	2	170,00	340,00
23	Compressor Ar Condicionado	Unid	DELPHI	2	2.613,00	5.226,00
24	Copo	Unid	DELPHI	4	65,00	260,00
25	Coroa Motriz	Unid	ENAR	4	2.053,00	8.212,00
26	Correia Alternador	Unid	DAYCO	8	224,00	1.792,00
27	Corrente do Tander	Unid	CATERPILLA	4	2.800,00	11.200,00
28	Cruzeta 6C3X	Unid	SPICER	6	261,00	1.566,00
29	Dente Escalificador	Unid	CATERPILLA	4	280,00	1.120,00
30	Disco de Freio	Unid	CERAMIC PAWER	16	84,00	1.344,00
31	Elemento Filtrante P569614	Unid	VOX	12	370,00	4.440,00
32	Embreagem 2003162016	Unid	LUK	1	1.620,00	1.620,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE I - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
33	Embuchamento Dianteiro	Unid	CATERPILLA	2	1.540,00	3.080,00
34	Engrenagem 1W9812	Unid	CATERPILLA	3	605,00	1.815,00
35	Engrenagem 8D5344	Unid	CATERPILLA	3	465,00	1.395,00
36	Espaçador 120k 9D4029	Unid	CATERPILLA	2	92,00	184,00
37	Estator Alt 24v 2401	Unid	MARILHA	2	168,00	336,00
38	Farol	Unid	NINO	8	745,00	5.960,00
39	Filtro Lubrificante CAT 1R807	Unid	TEC FIL	20	84,00	1.680,00
40	Filtro de Combustível CAT 1R762	Unid	TEC FIL	20	140,00	2.800,00
41	Filtro Separador CAT 3261644	Unid	TEC FIL	20	140,00	2.800,00
42	Filtro Hidráulico CAT 1R0774	Unid	TEC FIL	16	168,00	2.688,00
43	Filtro de Cabine CAT 7T7358	Unid	VOX	10	140,00	1.400,00
44	Filtro do Arcondicionado CAT 2321732	Unid	VOX	10	354,00	3.540,00
45	Filtro de Ar Primario CAT 2456375	Unid	TEC FIL	16	186,00	2.976,00
46	Filtro de Ar Secundário CAT 2456376	Unid	TEC FIL	16	112,00	1.792,00
47	Guia Valv Adm Desc Std 11168000	Unid	YANMAR	16	56,00	896,00
48	Graxeta 7J9885	Unid	CATERPILLA	20	84,00	1.680,00
49	Graxeta 120k	Unid	CATERPILLA	20	18,00	360,00
50	Graxeta 5J8150	Unid	CATERPILLA	20	18,00	360,00
51	Graxeta 6J9733	Unid	CATERPILLA	20	18,00	360,00
52	Graxeiro 120k 2y5755	Unid	TUPAN	20	2,80	56,00
53	Graxeiro Curvo	Unid	TUPAN	20	3,70	74,00
54	Helice Alt 9121080991	Unid	TKT	2	560,00	1.120,00
55	Horimetro 331007001R	Unid	QUARTZ	1	232,00	232,00
56	Induzido Mtr Part 12v 1800	Unid	BOSCH	2	326,00	652,00
57	Jg Pcs Terminal D+ Alt 91220823	Unid	MARILLA	6	28,00	168,00
58	Junta do Carter 8S1963	Unid	SABO	4	140,00	560,00
59	Junta do Suporte do Filtro	Unid	SABO	4	18,00	72,00
60	Junta Tampão DSL 25301FD	Unid	SABO	4	112,00	448,00
61	Kit de Juntas Cabeçote	Unid	BASTOS	2	540,00	1.080,00
62	Kit de Juntas do Tandem	Unid	BASTOS	4	745,00	2.980,00
63	Kit Mtr Dsl Jg K11829	Unid	METAL LEVE	2	700,00	1.400,00
64	Kit Terminal R 24v 1971673	Unid	MARILLA	5	28,00	140,00
65	Lamina	Unid	CATERPILLA	100	700,00	70.000,00
66	Lanterna Traseira	Unid	TRCTOR LUX	4	354,00	1.416,00
67	Mancal Alt L Coletor 9121080442	Unid	ZEM	4	168,00	672,00
68	Mancal Mtr Part 1986333	Unid	ZEM	2	260,00	520,00
69	Mangueira 6T2421	Unid	SABO	8	185,00	1.480,00
70	Mangueira H	Unid	SABO	4	140,00	560,00
71	Manômetro Oleo Motor 120k	Unid	MARILLA	1	280,00	280,00
72	Mola 120k 9W4430	Unid	VIEMAR	10	46,00	460,00
73	Motor Part 9009084007	Unid	BOSCH	1	2.315,00	2.315,00
74	Parabrisa Dianteiro	Unid	ECOPARABRIS AS	2	930,00	1.860,00
75	Parabrisa Traseiro	Unid	ECOPARABRIS AS	2	840,00	1.680,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE I - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	P. Unit.	P. Total
76	Parafuso da Placa	Unid	ITR	60	8,00	480,00
77	Parafuso Sex UL 101	Unid	ITR	60	7,00	420,00
78	Parafuso Sextavado PI502	Unid	ITR	60	8,00	480,00
79	Parafusos 5/8 Lâmina	Unid	ITR	120	7,00	840,00
80	Pastilha do Freio de Estacionamento	Unid	ITR	6	261,00	1.566,00
81	Parafuso Sextavado 5S7379	Unid	ITR	20	9,00	180,00
82	Parafuso Pivô 120k	Unid	ITR	20	9,00	180,00
83	Parafuso 5/16x2	Unid	ITR	60	7,00	420,00
84	Parafuso 5/8x2.1/2	Unid	ITR	100	5,00	500,00
85	Placa do Circulo	Unid	CATERPILLA	6	1.082,00	6.492,00
86	Ponta PX204	Unid	CLADAM	10	28,00	280,00
87	Porca PL101	Unid	ITR	60	4,00	240,00
88	Porca PO502	Unid	ITR	60	8,00	480,00
89	Porca 5/8 para Lâmina	Unid	ITR	100	2,00	200,00
90	Porta Esc Alt PE702	Unid	ZEM	4	32,00	128,00
91	Relé 1114871 24v	Unid	BOSCH	3	110,00	330,00
92	Regulador Alt 12v GA853	Unid	GAUS	2	128,00	256,00
93	Regulador Alt 24v 55A GA018	Unid	GAUS	2	140,00	280,00
94	Rele de Part 24v 9020600	Unid	BOSCH	2	168,00	336,00
95	Rep Cabeçote Compres JG 6477	Unid	DELPHI	2	910,00	1.820,00
96	Rep Cil Combinado 20x24 981552	Unid	DELPHI	3	745,00	2.235,00
97	Reparo Cilindro de deslocamento da Lamina	Unid	DELPHI	4	360,00	1.440,00
98	Reparo Cilindro de Elevação da Lâmina	Unid	KINELATO	4	325,00	1.300,00
99	Reparo Valvula Distribuição	Unid	CATERPILLA	2	660,00	1.320,00
100	Retentor 101 00123B	Unid	ORION	10	37,00	370,00
101	Retentor 18 00745BGO	Unid	ORION	10	51,00	510,00
102	Retentor 22 00100B	Unid	ORION	10	55,00	550,00
103	Retentor 25 02230B	Unid	ORION	10	36,00	360,00
104	Retentor 28 00961B	Unid	ORION	10	27,00	270,00
105	Retentor 30 00813BA	Unid	ORION	10	25,00	250,00
106	Retentor 31 00774B	Unid	ORION	10	112,00	1.120,00
107	Retentor UJ202	Unid	ORION	10	25,00	250,00
108	Retentor Roda 120k 9w6646	Unid	ORION	12	222,00	2.664,00
109	Retentor Roda 120k 9w7209	Unid	ORION	12	315,00	3.780,00
110	Retentor Roda 120k 9w7210	Unid	ORION	12	9,00	108,00
111	Retentor Roda 120k 9w6645	Unid	ORION	12	130,00	1.560,00
112	Retentor 120k 1B0936	Unid	ORION	4	111,00	444,00
113	Retentor Volante 120K 7C4297	Unid	ORION	4	168,00	672,00
114	Retrovisor Interno	Unid	PROTORK	2	466,00	932,00
115	Retrovisor Externo	Unid	PROTORK	4	555,00	2.220,00
116	Rolamento (Conjunto) 120k 5K0985	Unid	INA	2	1.390,00	2.780,00
117	Rolamento 8H9789	Unid	INA	4	74,00	296,00
118	Rolamento (Conjunto) 120k 8D9909	Unid	INA	2	1.213,00	2.426,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CPF: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua. Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.520.642-4



LOTE I - MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
119	Rotor Alt 28v 55A 3177	Unid	BOSH	2	372,00	744,00
120	Segmento STD DC6993	Unid	COFAP	2	750,00	1.500,00
121	Ponta Eixo 5t8143 1473309	Unid	CATERPILLA	2	3.265,00	6.530,00
122	Sensor da Temperatura	Unid	3RHO	2	325,00	650,00
123	Sensor da Pressão do Óleo	Unid	3RHO	2	324,00	648,00
124	Sensor do Combustível	Unid	3RHO	2	260,00	520,00
125	Sensor do Óleo Hidráulico	Unid	3RHO	2	400,00	800,00
126	Suporte Escarificador C Furo/Pino	Unid	CATERPILLA	2	653,00	1.306,00
127	Suporte Escarificador S Pino	Unid	CATERPILLA	2	745,00	1.490,00
128	Tampa com Vareta Nivel Óleo Transmissão MKT225	Unid	CATERPILLA	2	354,00	708,00
129	Unha Escarificador 1U3202	Unid	CATERPILLA	6	46,00	276,00
130	Valv Termostatica VT28880	Unid	TEM	2	93,00	186,00
131	Valvula do Balão 9D6663 120K	Unid	MTE	8	233,00	1.864,00
132	Vareta Nivel do óleo Motor 120k	Unid	CATERPILLA	2	350,00	700,00
133	Vareta Nivel do Óleo Conversor 120k	Unid	CATERPILLA	2	361,00	722,00
134	Ventoinha 24v 55A 10471121	Unid	NETMIX	2	93,00	186,00
135	Vidro Porta Lateral 120k	Unid	ECOPARABRIS AS	2	755,00	1.510,00
VALOR TOTAL LOTE I					RS 265.500,00	

LOTE IV - SERVIÇOS MECÂNICOS					
Item	Especificação	Unid	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Serviços especializados em elétrica, mecânica, funilaria, sistema de injeção eletrônica, serviços de retífica e hidráulicos a ser prestado na manutenção das máquinas pesadas pertencentes à frota própria da prefeitura municipal de Ipaporanga-CE.	Horas	1.800	111,11	199.998,00
VALOR TOTAL LOTE IV					RS 199.998,00

02 - PEÇA MAIS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, com sede à Rodovia BR 116, 6.300, Salas C e D, Aerolândia, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP: 60.850-012, FONE: 85 3393-3394, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.062.250/0001-02, CGF: 06.645.466-2.

LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Acoplamento Traseiro 355829AZ	Unid	YTP	3	3.340,00	10.020,00
2	Amortecedor Capo	Unid	COFAP	2	325,00	650,00
3	Amortecedor Porta Lateral	Unid	COFAP	2	195,00	390,00
4	Anel Vedador de Borracha A19101	Unid	HYBEL	16	158,00	2.528,00
5	Aro 17,5x25	Unid	CNH	1	4.660,00	4.660,00
6	Base de Sustentação do Motor	Unid	CNH	6	232,00	1.392,00
7	Base do Giro	Unid	CNH	3	550,00	1.650,00
8	Bomba d'Água UB 0731	Unid	URBA	4	280,00	1.120,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
9	Bomba Lamina Hidraulico	Unid	MEDAL	1	4.200,00	4.200,00
10	Bucha Compress Ar 4111513404	Unid	DELPHI	2	120,00	240,00
11	Cabeçote Filtro Combustivel	Unid	YIMING	2	280,00	560,00
12	Chave Mag 24v ZM1818	Unid	ZEM	1	541,00	541,00
13	Chave Mag 24v ZM831	Unid	ZEM	1	578,00	578,00
14	Compressor de Ar	Unid	EUROASIA	2	2.892,00	5.784,00
15	Conjunto Tanque de Expansão 84227067	Unid	YTP	2	606,00	1.212,00
16	Coroa Pião Diferencial Tras	Unid	RCB	2	6.160,00	12.320,00
17	Correia ADC 10a1025c	Unid	CONTINENTAL	5	93,00	465,00
18	Correia ADC Vent B D Agua F000kr9101	Unid	CONTINENTAL	5	140,00	700,00
19	Correia Colheteadeira	Unid	CONTINENTAL	5	168,00	840,00
20	Correia Gir Alt 6pk2215	Unid	CONTINENTAL	5	102,00	510,00
21	Correia Gir Dh 8pk1470	Unid	CONTINENTAL	5	168,00	840,00
22	Cremalheira 126 Dentes 9901520001	Unid	ACA	2	352,00	704,00
23	Cruzeta	Unid	SPICER	6	372,00	2.232,00
24	Dente Central	Unid	ECOPLAN	42	298,00	12.516,00
25	Dente Lateral Direito	Unid	ECOPLAN	7	372,00	2.604,00
26	Dente Lateral Esquerdo	Unid	ECOPLAN	7	372,00	2.604,00
27	Disco Transmissão	Unid	UNITEC	12	74,00	888,00
28	Engrenagem Satellite Cubo Traseiro	Unid	SINOTRUK	4	420,00	1.680,00
29	Esticador Correia Tencionador 352-19	Unid	TKT	4	790,00	3.160,00
30	Evaporizador Ar Condicionado	Unid	DENSO	1	1.212,00	1.212,00
31	Elemento do Filtro de Ar P777639	Unid	DONALDSON	20	84,00	1.680,00
32	Filtro de Cabine 330014A1 / P753341	Unid	DONALDSON	10	336,00	3.360,00
33	Filtro Ar Primario P781039	Unid	DONALDSON	20	186,00	3.720,00
34	Filtro Combustivel P550248	Unid	DONALDSON	20	65,00	1.300,00
35	Filtro Hidraulico P165705	Unid	DONALDSON	12	353,00	4.236,00
36	Filtro Lubrificante P558615	Unid	DONALDSON	20	37,00	740,00
37	Filtro Separador P550588	Unid	DONALDSON	20	46,00	920,00
38	Filtro Transmissão P764729	Unid	DONALDSON	12	296,00	3.552,00
39	Garfo Mtr Part 24v 29MT 1051585m	Unid	ZEM	2	100,00	200,00
40	Graxei Reto	Unid	FEY	30	2,30	69,00
41	Helice da Polia	Unid	ZEM	2	1.680,00	3.360,00
42	Impulsor Mtr 9 Dent HNZ1059	Unid	BOSCH	1	270,00	270,00
43	Impulsor Mtr Part BMZ9900890	Unid	BOSCH	2	185,00	370,00
44	Induzido Mtr Part 24v 29mt 10515834m	Unid	BOSCH	1	1.268,00	1.268,00
45	Kit de Pacote de Freios	Unid	UNITEC	2	3.444,00	6.888,00
46	Lâmina da Concha Dianteira	Unid	ECOPLAN	2	1.493,00	2.986,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

T W A



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
47	Mancal Coletor Alt 12v F00ml26492	Unid	ZEM	1	140,00	140,00
48	Motor Partida 24v 8200064m	Unid	BOSCH	1	3.545,00	3.545,00
49	Murínca Conversor	Unid	YTP	2	840,00	1.680,00
50	Palheta do Limpador Parabrisa Dianteiro	Unid	VETOR	2	924,00	1.848,00
51	Palheta do Limpador Parabrisa Traseiro	Unid	VETOR	2	260,00	520,00
52	Pastilha Freio Estacionamento	Unid	YTP	8	340,00	2.720,00
53	Polia Alter Estriada HNZ5506	Unid	ZEM	2	250,00	500,00
54	Porta Esc Mtr 12v PE1003	Unid	ZEM	2	93,00	186,00
55	Porta Esc Mtr Part C 4 Esc PE719E	Unid	ZEM	2	112,00	224,00
56	Radiador	Unid	CNH	2	6.500,00	13.000,00
57	Regulador Alt 24v G059	Unid	GAUS	2	233,00	466,00
58	Rele Mtr Part ZM409	Unid	DNI	2	185,00	370,00
59	Reparo Cabeçote	Unid	CUMMINS	2	1.000,00	2.000,00
60	Reparo do Cilindro da Concha	Unid	APC	3	720,00	2.160,00
61	Reservatório de água do Radiador	Unid	YTP	2	520,00	1.040,00
62	Reservatorio do Nível da Água do Limpador 103846A1	Unid	YTP	2	750,00	1.500,00
63	Retentor do Pião 4538 48933A1	Unid	ARCA	6	112,00	672,00
64	Retentor 35 01980BR	Unid	ARCA	6	28,00	168,00
65	Retentor 7618N	Unid	ARCA	8	37,00	296,00
66	Retentor Bomba HD 01722BAE	Unid	ARCA	6	37,00	222,00
67	Retentor Capa Seca 02685BR	Unid	ARCA	8	205,00	1.640,00
68	Retentor Cx Macha 02224BR	Unid	ARCA	8	37,00	296,00
69	Retentor Eixo Cx Tração 0267BRGF	Unid	ARCA	8	42,00	336,00
70	Retentor FR 02020S	Unid	ARCA	8	65,00	520,00
71	Retentor Polia	Unid	ARCA	6	130,00	780,00
72	Retrovisor Interno	Unid	HANKA	2	400,00	800,00
73	Retrovisor Externo	Unid	HANKA	4	400,00	1.600,00
74	Rolamento do Cubo	Unid	TIMKEN	5	950,00	4.750,00
75	Rotor Alt 24v F00M121630	Unid	BOSCH	2	420,00	840,00
76	Sensor do Óleo da Transmissão	Unid	CNH	2	400,00	800,00
77	Sensor de Pressão e Temperatura do Óleo	Unid	CNH	2	400,00	800,00
78	Sensor Rotação 1831	Unid	CNH	2	46,00	92,00
79	Sensor Temp 0281006123	Unid	CNH	1	660,00	660,00
80	Suporte do Cardã	Unid	LR TRACTOR	4	735,00	2.940,00
81	Tampa do Tanque de Combustível	Unid	YTP	1	400,00	400,00
82	Tampa do Tanque do Hidráulico	Unid	YTP	1	360,00	360,00
83	Tensor da Correia 504315785	Unid	YTP	4	700,00	2.800,00
84	Tampa do Reservatório do Limpador 1547924C1	Unid	YTP	2	150,00	300,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

Handwritten marks: a checkmark and the letter 'W'.



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE II - PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W 130

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
85	Turbina HTC101-1	Unid	YTP	2	2.400,00	4.800,00
86	Vareta do Nivel do Óleo	Unid	CNH	2	220,00	440,00
87	Vidro Janela Lanterna Esquerda	Unid	MG VIDROS	2	620,00	1.240,00
88	Vidro Janela Lanterna Direita	Unid	MG VIDROS	2	620,00	1.240,00
89	Vidro Parabrisa Central	Unid	MG VIDROS	2	820,00	1.640,00
VALOR TOTAL LOTE II					RS 171.050,00	

LOTE III - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
1	Alternador 12v	Unid	MWM	1	2.000,00	2.000,00
2	Aro da Roda Dianteira	Unid	JCB	1	1.600,00	1.600,00
3	Arruelas de Aço Pequena	Unid	FEY	50	3,00	150,00
4	Arruelas de Aço Média	Unid	FEY	50	3,00	150,00
5	Arruelas de Aço Grande	Unid	FEY	50	4,00	200,00
6	Bomba Hidráulica	Unid	MEDAL	1	4.000,00	4.000,00
7	Bomba d'água	Unid	NAKATA	3	317,00	951,00
8	Bomba de Transferência Combustível 17/913600	Unid	MWM	2	300,00	600,00
9	Braço de Direção Direito	Unid	BEJOL	4	370,00	1.480,00
10	Braço de Direção Esquerdo	Unid	BEJOL	4	370,00	1.480,00
11	Bóia do Tanque de Combustível	Unid	SPARE PARTS	2	200,00	400,00
12	Bucha da Concha Dianteira 1208/0023	Unid	FORTY	20	80,00	1.600,00
13	Bucha da Concha Traseira G65/0	Unid	FORTY	12	80,00	960,00
14	Bucha H 809/00125	Unid	FORTY	10	46,00	460,00
15	Bucha Ponta de Lança 809/00176	Unid	FORTY	10	46,00	460,00
16	Bucha Pino Central do Eixo	Unid	FORTY	10	150,00	1.500,00
17	Cabeça da Alavanca do Cambio	Unid	JCB	2	220,00	440,00
18	Cabeça das Alavancas do Retro	Unid	JCB	4	220,00	880,00
19	Cabo Freio De Mão 33941177	Unid	CABOFLEX	3	260,00	780,00
20	Cabo de Nivelamento da Concha Dianteira	Unid	CABOFLEX	2	340,00	680,00
21	Cabo Trava de Segurança da Lança	Unid	CABOFLEX	2	200,00	400,00
22	Canto de Lâmina	Unid	ECOPLAN	4	200,00	800,00
23	Cabo do Acelerador	Unid	CABOFLEX	3	200,00	600,00
24	Cardan Dianteiro 91460181	Unid	COMPO	2	1.700,00	3.400,00
25	Chave Magnética 12v IM80501	Unid	MARILIA	2	200,00	400,00
26	Chave Magnética Motor Partida 12v 10457055	Unid	MARILIA	2	360,00	720,00
27	Conjunto do Filtro	Unid	JCB	2	1.200,00	2.400,00
28	Coroa do Cubo Dianteiro	Unid	JCB	4	800,00	3.200,00
29	Coroa do Diferencial	Unid	JCB	2	2.200,00	4.400,00
30	Correia 8pk1535	Unid	CONTINENTAL	8	37,00	296,00
31	Correia do Alternador	Unid	CONTINENTAL	8	37,00	296,00
32	Cruzeta da Transmissão	Unid	SPICER	8	100,00	800,00
33	Dente Central concha dianteira	Unid	ECOPLAN	70	79,00	5.530,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215.000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.

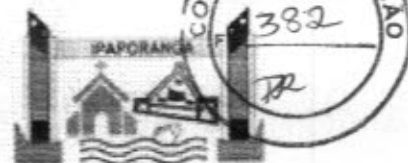
L W



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE III - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
34	Dente Lateral Direito Concha Dianteira	Unid	ECOPLAN	20	79,00	1.580,00
35	Dente Lateral Esquerdo Concha Dianteira	Unid	ECOPLAN	20	79,00	1.580,00
36	Dente Lateral Esquerdo Concha Traseira	Unid	ECOPLAN	20	100,00	2.000,00
37	Dente Lateral Esquerdo Concha Traseira	Unid	ECOPLAN	20	100,00	2.000,00
38	Elemento Filtrante	Unid	DONALDSON	16	100,00	1.600,00
39	Engrenagem Planetária Motor Partida 10457032	Unid	SINOTRUC	2	180,00	360,00
40	Estator do Alternador 12v	Unid	DELPHI	3	120,00	360,00
41	Farol Dianteiro	Unid	FORT LUZ	4	240,00	960,00
42	Filtro de Ar Primário	Unid	DONALDSON	15	220,00	3.300,00
43	Filtro de Ar Secundário	Unid	DONALDSON	15	140,00	2.100,00
44	Filtro Hidráulico 32/925346	Unid	DONALDSON	10	205,00	2.050,00
45	Filtro de Óleo	Unid	TECFIL	12	46,00	552,00
46	Elemento do Filtro de Transmissão	Unid	TECFIL	10	46,00	460,00
47	Filtro de Transmissão 581/18063	Unid	TECFIL	10	46,00	460,00
48	Horímetro	Unid	QUARTZ	1	500,00	500,00
49	Impulsor do Motor de Partida 12v HNZ0629	Unid	ZEM	1	373,00	373,00
50	Kit Engrenagens do Cubo Dianteiro	Unid	JCB	2	1.200,00	2.400,00
51	Kit Engrenagens do Cubo Traseiro	Unid	JCB	2	1.200,00	2.400,00
52	Kit Reparo Cilindro Concha Dianteira 991/00100	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
53	Kit Reparo Cilindro Concha Traseira 991/0047	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
54	Kit Reparo Cilindro Estabilizador 991/00147	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
55	Kit Reparo Cilindro Giro Retro 991/00163	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
56	Kit Reparo Cilindro Giro Roda 991/00163	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
57	Kit Reparo Cilindro H Dianteiro 991/00102	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
58	Kit Reparo Cilindro Lança 991/00145	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
59	Kit Reparo Cilindro Lança Interno 991/00110	Unid	APC	10	196,00	1.960,00
60	Kit Reparo Cilindro Patolas	Unid	APC	10	185,00	1.850,00
61	Kit Reparo Bomba Hidráulico	Unid	WORLD GASKET	2	840,00	1.680,00
62	Lâmina	Unid	ECOPLAN	2	1.725,00	3.450,00
63	Lanterna dos Piscas	Unid	FORT LUZ	4	130,00	520,00
64	Lanterna de Freio Traseiro	Unid	JCB	2	205,00	410,00
65	Lavanca da Conversão	Unid	USA PARTS	1	1.213,00	1.213,00
66	Mangote do Radiador	Unid	JCB	1	1.770,00	1.770,00

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 - Centro - Ipaporanga - Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 // Insc. Est.: 06.920.641-4.

L W



GOVERNO MUNICIPAL DE
IPAPORANGA



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Rua, Franklin José Vieira, Nº 02, Centro,
Ipaporanga-CE / CEP: 62.215000
CNPJ: 10.462.364/0001-47
Inscrição Estadual: 06.920.642-4



LOTE III - RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	P. Unit.	P. Total
67	Pastilhas de Freio	Unid	USA PARTS	6	112,00	672,00
68	Pastilhas Freio de Estacionamento	Unid	USA PARTS	6	112,00	672,00
69	Parabrisa Dianteiro	Unid	MG VIDROS	1	1.490,00	1.490,00
70	Pedal do Acelerador	Unid	USA PARTS	1	352,00	352,00
71	Parafuso	Unid	FEY	200	5,60	1.120,00
72	Pino Concha Dianteira 811/90483	Unid	FORTY	20	120,00	2.400,00
73	Pino Concha Traseira 811/12400	Unid	FORTY	6	100,00	600,00
74	Pino Concha Traseira 811/20061	Unid	FORTY	12	100,00	1.200,00
75	Pino Concha Traseira 811/50369	Unid	FORTY	6	100,00	600,00
76	Pino Concha Traseira 811/90409	Unid	FORTY	2	100,00	200,00
77	Pino Fixação da Sapata da Patola	Unid	FORTY	6	102,00	612,00
78	Pino Central do Eixo	Unid	FORTY	3	330,00	990,00
79	Porcas 16mm	Unid	FEY	200	2,30	460,00
80	Reservatório de Água do Radiador	Unid	BR1 PARTS	2	520,00	1.040,00
81	Reservatório de Água do Limpador	Unid	BR1 PARTS	2	680,00	1.360,00
82	Reservatório do Oleo Fluido de Freio Sku: 126/00200	Unid	BR1 PARTS	2	130,00	260,00
83	Retentor 555012BRG	Unid	ARCA	8	75,00	600,00
84	Retentor do Cubo 02324BRG	Unid	ARCA	8	75,00	600,00
85	Retrovisor Externo Lado Esquerdo	Unid	HANKA	2	240,00	480,00
86	Retrovisor Externo Lado Direito	Unid	HANKA	2	240,00	480,00
87	Retrovisor Interno	Unid	HANKA	1	240,00	240,00
88	Rolamento do Cubo Dianteiro	Unid	TIMKEN	5	400,00	2.000,00
89	Rolamento do Cubo Traseiro	Unid	TIMKEN	5	400,00	2.000,00
90	Sensor do Combustivel	Unid	CTP	1	150,00	150,00
91	Sensor do Filtro de Combustivel	Unid	CTP	1	150,00	150,00
92	Silencioso JCB 3C Aspirado Sku: 331/60549 33160549	Unid	GUARA	1	1.600,00	1.600,00
93	Sensor de Temperatura	Unid	CTP	1	205,00	205,00
94	Trava do Cilindro	Unid	JCB	40	10,00	400,00
95	Tampa do Tanque de Combustivel	Unid	SPARE PARTS	1	240,00	240,00
96	Tampa do Tanque do Hidráulico	Unid	SPARE PARTS	1	206,00	206,00
97	Tampa do Reservatório de Água do Limpador	Unid	SPARE PARTS	2	40,00	80,00
98	Tampa do Reservatório de Água do Radiador	Unid	SPARE PARTS	2	90,00	180,00
99	Tampa da Chave Magnética 12V ZM50191	Unid	ZEM	2	90,00	180,00
100	Vareta do Nivel do Óleo	Unid	MWM	2	90,00	180,00
101	Ventoinha	Unid	MWM	7	450,00	3.150,00
VALOR TOTAL LOTE III					RS 122.000,00	

Prefeitura Municipal de Ipaporanga

Rua Franklin José Vieira, nº 02 – Centro – Ipaporanga – Ceará.
CEP: 62.215-000 / CNPJ: 10.462.364/0001-47 / Insc. Est.: 06.920.641-4.